



QUADRA 'W' 020202  
 QUADRA 'Y' 020202  
 QUADRA 'U' 020202  
 QUADRA 'A' 020202  
 QUADRA 'X' 020202  
 QUADRA 'Z' 020202  
 QUADRA 'V' 020202  
 QUADRA 'T' 020202  
 QUADRA 'S' 020202  
 QUADRA 'R' 020202  
 QUADRA 'Q' 020202  
 QUADRA 'P' 020202  
 QUADRA 'O' 020202  
 QUADRA 'N' 020202  
 QUADRA 'M' 020202  
 QUADRA 'L' 020202  
 QUADRA 'K' 020202  
 QUADRA 'J' 020202  
 QUADRA 'I' 020202  
 QUADRA 'H' 020202  
 QUADRA 'G' 020202  
 QUADRA 'F' 020202  
 QUADRA 'E' 020202  
 QUADRA 'D' 020202  
 QUADRA 'C' 020202  
 QUADRA 'B' 020202  
 QUADRA 'A' 020202

PRODUTO		PERIMETRO URBANO - CIDADE DE MATUPÁ	
CIDADE		MATUPÁ	
ESTADO		MATO GROSSO	
ÁREA	56.881,041,00 m <sup>2</sup>	PERIMETRO	40.512,97 m.
ESCALA	1:40.000	DATA	FEVEREIRO/79
RESP. TÉCNICO	PAULO ROBERTO PARFALTI - ENGR CIV		
	CART. Nº 12.639/0 CREA-PR VISTO Nº 3.527-AM		

" Estabelece a Zona Urbana da Sede do Município e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Matupá é constituída por uma área de 56.881.041,00 m<sup>2</sup>, conforme descrição a seguir, constante do mapa e memorial descritivo que integram a presente Lei: "Partindo do ponto 01, segue em linha reta, extensão de 2.440,74 mts, azimute 88º35'29", confrontando com Área Remanescente até o ponto 02; segue em linha reta à direita, distância de 873,12 mts, azimute de 113º37'46", confrontando com Área Remanescente até o ponto 03; daí, deflete à direita, segue em linha reta, extensão de 2.000,00 mts, azimute de 180º00'00", confrontando com Área Remanescente até o ponto 04; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta, extensão de 700,00 mts, azimute de 90º00'00", confrontando com Área Remanescente até o ponto 05; daí, segue em linha reta à direita, extensão de 951,17 mts, azimute de 127º57'15" confrontando com Área Remanescente até o ponto 06; daí, deflete à direita e segue em linha reta, extensão de 1.294,19 mts, azimute de 204º35'38", confrontando com Área Remanescente até o ponto 07; daí segue em linha reta à direita extensão de 483,18 mts, azimute de 226º45'40", confrontando com Quadra "X" até o ponto 08; daí, segue em linha reta à esquerda, extensão de 841,40 mts, azimute de 188º00'28", confrontando com a Quadra "X" até o ponto 09; daí, deflete à direita e segue em linha reta, extensão de 1.160,17 mts azimute de 270º59'16", confrontando com Quadra "X" até o ponto 10; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, extensão de 1.646,78 mts azimute de 213º46'19", confrontando com a Quadra "X" até o ponto 11; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta, extensão de 1.114,03 mts, azimute de 135º21'38", confrontando com Quadra "X" até o ponto 12, situado na margem da estrada vicinal E-40; daí, deflete à direita e segue em linha reta margeando a estrada citada acima, extensão de 1.032,67 mts, azimute de 224º55'09", confrontando com Quadra "A" até o ponto 13, situado no entroncamento da Estrada Vicinal ... segue



E-40 com a Rodovia Br.080; dai, deflete à esquerda e segue em linha reta margeando a Rodovia Br.080 pelo seu lado esquerdo (sentido saída da cidade), extensão de 1.474,27 mts, azimute  $134^{\circ}48'49''$ , confrontando com Quadra "A" até o ponto 14; dai, deflete à direita e segue em linha reta, extensão de 749,74 mts, azimute de  $224^{\circ}48'49''$ , margeando a estrada vicinal VE-22 e confrontando com Quadra "U" até o ponto 15; dai, deflete à direita e segue em linha reta, margeando a estrada vicinal VE-22, extensão de 1.670,67 mts, azimute de  $314^{\circ}48'49''$ , confrontando com Quadra "U" até o ponto 16; dai, deflete à esquerda e segue em linha reta, extensão de 1.274,85 mts, azimute de  $224^{\circ}48'49''$ , confrontando com Quadra "U", até o ponto 17, situado na margem direita do Rio Peixoto de Azevedo; dai deflete à direita e segue em linha sinuosa pela margem desse Rio, a jusante, por uma distância de 8.694,85 mts até o ponto 32; dai, deflete à direita e segue em linha reta, extensão de 1.357,97 mts e azimute de  $75^{\circ}43'05''$ , confrontando com Quadra "W", até o ponto 33; dai, deflete à direita, segue em linha reta, extensão de 446,25 mts, azimute de  $155^{\circ}55'52''$ , confrontando com Área Remanescente, até o ponto 34; dai, deflete à esquerda, segue em linha reta, extensão de 1.769,63 mts, azimute de  $34^{\circ}24'30''$ , confrontando com Área Remanescente até o ponto 35; dai, deflete à esquerda e segue em linha reta, extensão de 1.222,62 mts, azimute de  $254^{\circ}49'37''$ , confrontando com Área Remanescente até o ponto 36; dai, deflete à direita, segue em linha reta, extensão de 3.591,41 mts, azimute de  $16^{\circ}24'59''$ , confrontando com Quadra "W", até o ponto 37; dai, segue a direita em linha reta, com extensão de 1.430,61 mts; (dai, segue a direita em linha reta) digo azimute de  $73^{\circ}58'19''$ , confrontando com Área Remanescente até o ponto 38; dai, segue em linha reta à esquerda, extensão de 1.414,21 mts azimute de  $45^{\circ}00'00''$ , confrontando com Área Remanescente até o ponto 39; dai, segue à direita em linha reta, extensão de 813,44 mts, azimute de  $69^{\circ}07'11''$ , confrontando com Área Remanescente até encontrar o ponto 01, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro da Área.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Matupá-MT, em 20 de Março de 1990.

ADÁRIO MARTINS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Adário Martins de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

